



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos

	Lendengue da Costa								
53	movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros. Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Oitíca, Aratam de baixo, Aratam Jaguarapuaba, São João, Maria Bela, Salobo, Lagoa do Boi, Santo Antonio, Gamileira	Sede Rural - EEF José César Rocha (Açudinho)	FUNDAMENTAL	M/T	22	72	15840	
54	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Canto da Lagoa Grande, Puxa-Puxa, Concebida, Sununga	Sede Rural - EEF Manoel Horácio de Melo	FUNDAMENTAL / MEDIO	M/T/N	22	150	33000	
55	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Boqueirão do Cercado, Baixa do Cedro, Pau Ferro, Oitizeiro, Limoeirinho, Taboleiro, Boassu	Sede Rural - EEF João Fontenele (Boassu)	FUNDAMENTAL	M/T	22	112	24640	
56	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Gamileira, Belchior, Tabuleiro, Córrego do Lino	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	M/T/N	22	108	23760	
57	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Socorro, Juazeiro, Sabiazal	Sede Rural / Sabiazal-EEF de Sabiazal	FUNDAMENTAL	M/T	22	55	12100	
58	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Assentamento, Angico Branco, Puxa dos Bentos, Baixa do Junco, Tucuns, Lagoa, Lamarão, Puxa	Sede Rural - Escola José João de Araújo (Território Novo)	FUNDAMENTAL	M/T	22	128	28160	
59	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Santa Barbara, Santa Cruz 1, Santa Cruz 2, Sabiazal, Itaquara	Sede Rural - EEF Sabiazal (Território Novo)	FUNDAMENTAL	M/T	22	86	18920	
60	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Boqueirão do Cascudo, Córrego do Lino, Beira do Rio,	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTAL	M/T/N	22	80	17600	

1502  
✓

Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624.1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

		Chapada	Sede Rural - Sairí - Escola Teodorico Guilherme	FUNDAMENTAL	M/T	22	88	19360		
61	passageiros. Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tapera, Caçapoeira, Sairí, Lagoa Grande, Vaquejador	Sede Rural - Vaquejador - EEF Raimundo Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	88	19360		
62	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Carambu, Mororó, Vaquejador, Iapara	Sede Rural - Vaquejador - EEF Raimundo Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	124	27280		
63	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	São Jorge, Malhada Grande, Baixa Fria, Bonsucesso, Baixa das Bestas, Caboré	Sede Rural/Sambaíba - EEF Antonio Goveia Neto (manhã)/Pedro Mendes Machado (tarde)	FUNDAMENTAL	M/T	22	160	35200		
64	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Iperui, Seiscentas, Alto do Pererinha	Sede Rural- EEF Joaquim Barbosa de Melo	FUNDAMENTAL	M/T	22	52	11440		
65	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Vaquejador, Iapara, Malhada	EEF. Teodorico Guilherme	FUNDAMENTAL	T	22	60	13200		

**TOTAL LOTE 15**

**LOTE 16 - SAMBAIBA**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
66	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Angelim, Salgado dos Arrudas, Canto Verde	Sambaiba - EEF Francisco Inacio	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	68	14960		
67	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Angelim, Salgado dos Arrudas, Canto Verde	Sambaiba - Angelim/EEF Joaquim Saldanha de Brito	FUNDAMENTAL	M/T	22	100	22000		
68	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Bento, Luzitania, Baixa	Sambaiba - EEF	FUNDAMENTAL	M/T	22	136	29920		







P. R. E. S. I. D. E. N. T. U. R. A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

		Fria, Bom Sucesso, Tocos	Antonio Gouveia Neto/Francisco Inacio de Araujo	/ MÉDIO					
69	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jaburuna, Córrego da Jaburuna, Angelim, Salgado dos Arrudas, Salgadinho dos Bentos	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo - Granja Escola Luiz Felipe	FUNDAMENTAL / MEDIO	M/T	22	114	25080	
70	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Boqueirão, Salgadinho, Jacurutu, Terra Dura	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	84	18480	
71	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Santa Helena, Cajueirinho, Boqueirão dos Felisbertos, Terra Dura, Jacurutu	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	58	12760	
72	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Canto dos Tucuns, Jacurutu	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	88	19360	
73	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Mucambo, Pedra D'agua, Alegre, Folha Larga	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	116	25520	
74	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Carnaubalinho, Pedra D'agua, Alegre, Mucambo	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araujo	FUNDAMENTAL	M/T	22	108	23760	
75	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaiba - EEF Napoleao Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	M/T	22	100	22000	
76	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Salgadinho dos Olimpios, Salgadinho dos Luterios, Lagoa de Fora, Porteiras	Sambaiba - EEF Joaquim Ferreira Passos - Timonha Ext. Colégio S. José	FUNDAMENTAL	M	22	84	18480	
77	Veículo tipo Micro-ônibus ou	Salgadinho dos	Sambaiba - EEF	FUNDAMENTAL	M	22	58	12760	



Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



P. M. U. R. A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
78	similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Olimpios, Salgadinho dos Luterios, Curral Velho, Lagoa de Fora	Joaquim Ferreira Passos	FUNDAMENTAL	M/T	22	80	17600		
79	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Verda dos Julios, Fazenda Moagem, Cajazeira, Salgado dos Arrudas	Sambaiba - Escola Joauium Saldanha de Brito-Angelim/	FUNDAMENTAL	M	22	50	11000		
80	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaiba - EEF Napoleao Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	T	22	46	10120		

**TOTAL LOTE 16**

**LOTE 17 - ADRIANOPOLIS**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
81	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tabuleiro da onça, Malhada da Areia, Córrego da Jaburuna	Adrianopolis - EEF José Domingues	FUNDAMENTAL	M	22	36	7920		
82	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Boqueirão, Papagaio	Adrianópolis - EEF Eliezer Arruda - Cajueiro do Coutinho	FUNDAMENTAL	T	22	42	9240		
83	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarita CESJ	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	44	9680		
84	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianopolis - EEF Guilherme Teles	FUNDAMENTAL	M/T	22	72	15840		
85	Veículo tipo Ônibus, movido a	Vereda do Zuza,	Adrianópolis- EEF	FUNDAMENTAL	M	22	36	7920		

Fls. 211

  
Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
86	diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Vereda do Gato, Conselho, Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta	Guilherme Teles	/ MÉDIO						
87	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Agrovila, Vereda do Zuzá, Vereda do Gato, Conselho, Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	36	7920		
88	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Ladeirainha, Curral Grande, Capoeira, Vertente	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarita CESJ	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	102	22440		
89	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / EEF Francisca Portela / Guarita CESJ / EEF Eliezer Arruda	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	44	9680		
90	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Melancias, Taboleiro da Onça, Malhada da Areia	Adrianópolis - EEF Francisca Portela	FUNDAMENTAL	M	22	52	11440		
91	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Estreito dos Martins, Adrianópolis, Barro Vermelho, Guarita	Adrianópolis/Ibubaçu - Ext. CESJ (Guarita) EEF. Maria Guilherme	MÉDIO	T	22	58	12760		
<b>TOTAL - LOTE 17</b>										
<b>LOTE 18 - TIMONHA</b>										
92	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Escondidos, Morro, Passagem do Rio	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira	MÉDIO	M/T	22	62	13640		
92	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Timonha Velha,	Timonha - EEF Dep.	FUNDAMENTAL	M/T	22	72	15840		

Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624.1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



212  
1



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

93	movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Sabiatuba, Campo Grande e Extrema	Delmiro de Oliveira e EEF Luiz Machado						
	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Saco, Sobradinho, Lagoa do Ribeiro	Timonha - EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	M/T	22	80	17600	
94	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Sítio Santo Antonio	Timonha - EEF Luiz Machado, Ext. Colégio Estadual São Jose	FUNDAMENTAL / MEDIO	T	22	28	6160	
95	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cocal de Baixo, Cocal de cima	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira	FUNDAMENTAL	M/T	22	24	5280	
96	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Estreito dos Félix, Agrovila, Itauna, Vereda do Zuza	Timonha - Agrovila Itauna, Zé Vital / Estreitos dos Félix	FUNDAMENTAL	M/T	22	92	20240	
97	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Cigano, Pedrinhas, Sossego, Caraubas de Cima	Timonha - EEFAizira Matilde	FUNDAMENTAL	M/T	22	108	23760	
98	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Pedrinhas, Matapasto, Saco dos Andrés, Angico, Caraubas	Timonha - Ext. CESJ	FUNDAMENTAL / MEDIO	T	22	67	14740	
99	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Saco, Sobradinho, Lagoa do Ribeiro, Caraubá de Baixo	Timonha - Ext. CESJ	MÉDIO	N	22	60	13200	
100	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Oiticica, Conselho, Vereda do Gato, Canto da Vargem, Curral Velho	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	FUNDAMENTAL	M/T	22	84	18480	
101	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com	Conselho, Curral Velho, Chapada	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	FUNDAMENTAL	M	22	88	19360	

Fis. 213





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

	capacidade mínima para 24 passageiros.															
102	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cocal de Cima	Timonha - EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T/N	22	48	10560								
103	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Vereda do Gado, Conselho	Timonha - EEF Maria Toinho	FUNDAMENTAL	T	22	30	6600								
104	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cocal	Timonha - EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	44	9680								
105	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Oiticia, Canto da Vargem, Conselho, Curral Velho, Chapada	Timonha- EEF José Firmino	FUNDAMENTAL	T	22	58	12760								
106	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Mucunã, Vereda do Zuza, Agrovia	Timonha - Itaúna - EEF José Vital	FUNDAMENTAL	M/T	22	36	7920								
107	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Angicos, Caraubas, Matapasto, Pedrinhas, Sossego	Timonha - Ext. CESJ	MÉDIO	N	22	80	17600								
108	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Canto da Vargem, Oiticia, Vereda do Gato, Curral Velho	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	MÉDIO	M/T	22	88	19360								
109	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Angicos e Caraubas	Timonha- EEF José Firmino	FUNDAMENTAL	T	22	32	7040								
110	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Pedrinhas, Mata paste e Sossego	Timonha- EEF José Firmino	MÉDIO	N	22	30	6600								



Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos

TOTAL - LOTE 18										
LOTE 19 - IBUGUAÇU										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
111	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Baixa da Gata, Cajueiro	Ibuguaçu-EEF Clarismundo Alves de Aragão	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	108	23760		
112	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Passagem Rasa, Malhada Real, Riacho, Vereda dos Morros, Cabeça Vermelha	Ibuguaçu-EEF Clarismundo Alves de Aragão	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	68	14960		
113	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tucuns, São José	Ibuguaçu - Ext. CESJ	MÉDIO	T/N	22	64	14080		
114	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tucuns	Ibuguaçu-São José	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	32	7040		
115	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Fazenda Velha, Morro Branco e Gangorra	Ibuguaçu-EEF Maria Guilherme de Carvalho	FUNDAMENTAL	M/T	22	60	13200		
116	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tingidor, Ipueira, Barro Vermelho	Ibuguaçu- Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	M/T	22	60	13200		
117	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Queimados, Marrecos, Riachão	Ibuguaçu-EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	M/T	22	84	18480		
118	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16	Queimadas, Murici, Tapuio	Ibuguaçu-EEF João Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	41	9020		



Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7





P. R. E. F. E. I. T. O. R. I. O.  
**GRANJA**  
Melhor para todos

ROTA	TIPIFIKAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
119	passageiros. Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tapuio, Queimadas, São José dos Basílios, Tamanduá, Porção	Ibuguaçu - EEF João Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	196	43120		
120	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Oitis, Murici, Queimadas, Porção, São José dos Basílios	Ibuguaçu - EEF João Machado	FUNDAMENTAL	M/T	22	48	10560		
121	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Morro Branco, Fazenda Velha, Lamedouro, Fazenda Velha de cima	Ibuguaçu - EEF Martiniano	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	70	15400		
122	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Penha, Riachão	Ibuguaçu - EEF Martiniano, EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	46	10120		
123	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	São José	Ibuguaçu - EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	36	7920		
124	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Morro Branco, Fazenda Velha, Lamedouro	Ibuguaçu - EEF Martiniano	FUNDAMENTAL	T	22	22	4840		
125	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tingidor e Barro vermelho	Ibuguaçu - EEF Martiniano Fontenele	FUNDAMENTAL	M/T	22	62	13640		
<b>TOTAL - LOTE 19</b>										
<b>LOTE 20 - IBUAÇU</b>										
126	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Letreiro, Raposa, Vereda Grande	Ibuguaçu / Araçás - EEF Raimundo Augusto Passos a	FUNDAMENTAL	M/T	22	128	28160		

Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624-1155  
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7

216



P R E S I D E N T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

127	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Raposa, Recanto, Lagoa Seca, Ibaçu e Cajueirão	Ibaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	M	22	50	11000	
128	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Araçás, Terra Dura, Prata	Ibaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	N	22	30	6600	
129	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Ibaçu, Brejo	Ibaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	N	22	16	3520	
130	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tubauna de baixo, Tubauna de cima, Olho D'aguinha, Ibaçu Velho, Assentamento do Purão	Ibaçu - EEF Livio Barreto	FUNDAMENTAL	M/T	22	20	4400	
131	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Testa de Ferro, Timbaúba Prata e Terra Dura	Ibaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	M/T	22	52	11440	
132	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Timbaúba de Baixo, Cavalão morto, Testa de Ferro	Ibaçu / EEF José Pedro de Brito	FUNDAMENTAL	M/T	22	28	6160	
133	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Testa de Ferro, São Caetano, Timbaúba de Baixo	Ibaçu - EEF Raimundo Augusto Passos	MÉDIO	M/T	22	52	11440	
134	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Terra dura, Testa de Ferro	Ibaçu / Araçás- EEF Raimundo Augusto Passos	FUNDAMENTAL	M/T	22	20	4400	
135	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Testa de Ferro, Ibaçu	Ibaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	N	22	38	8360	

Fls. 217





P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KMI/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
136	passageiros. Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Brejo de Cima, Brejo de Baixo	Ibuaçu - EEF Nossa Senhora Aparecida	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T/N	22	18	3960		
137	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Ibuaçu Velho, Ibuaçu	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	M/N	22	44	9680		
138	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Tucuns, Carnaubal, Saco do Jacó	Ibuaçu - EEF José Pedro de Brito	FUNDAMENTAL	M/T	22	32	7040		
139	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Terra Dura, Pantanal, Cajueirão, Cruzinha	Ibuaçu - EEF Lívio Barreto	FUNDAMENTAL	T	22	14	3080		
140	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cajueirão, Cruzinha, Terra Dura, Pantanal	Ibuaçu - EEF Inacio Francisco Fontenele	FUNDAMENTAL	M/T	22	48	10560		
<b>TOTAL - LOTE 20</b>										
<b>LOTE 21 - SANTA TEREZINHA</b>										
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	ESCOLAS	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KMI/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
141	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Barra dos Saldanhas, Caraubas de Cima, Angicos, Mataparte	Santa Terezinha - EEFF Francisco Liberalino / EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	M	22	52	11440		
142	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Folha Larga, Vereda dos Tomás, Angiquinho, Corrego da Jaburuna, Corrego do Angelim	Santa Terezinha - EEF Manoel Felix	FUNDAMENTAL	M/T	22	148	32560		



Prefeitura Municipal de Granja  
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX (88) 3624:1155  
CNP.J: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



P. M. U. B. A.  
**GRANJA**  
Melhor para todos

143	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	São Miguel, Lagoa Redonda, Taquara	Santa Terezinha	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/N	22	52	11440	
144	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Assentamento do Juai, Capitão de Campo, Fortaleza dos Saldanhas, Alto da Missão, Morro Vermelho, Puxa-Puxa	Santa Terezinha - EEF Manoel Felix	FUNDAMENTAL	M/T	22	94	20680	
145	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho de dentro, São Miguel	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	M/N	22	54	11880	
146	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Pé da Serra, Canto Verde, Marfim, Caraubinha, Quatro Bocas, Concebida, Angiquinho, Jaburuna, Córrego da Jaburuna	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/N	22	126	27720	
147	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tabocal, Tanques, Volta dos Almeidas, Olho D'agua	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T/N	22	72	15840	
148	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Raposa, Ponta dos Morros, Letreiro, Recanto, Vereda Grande	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	M/N	22	104	22880	
149	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Angiquinho, Genipapo, Cabeceiras, Barra dos Saldanhas, Angicos	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL	M	22	56	12320	
150	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Mala, Malhadinha, Niterói	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele de Sousa	FUNDAMENTAL	T	22	50	11000	







P. R. E. F. E. I. T. U. R. A  
**GRANJA**  
Melhor para todos

151	passageiros. Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Vereda dos Julios	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira	MÉDIO	M/N	22	78	17160	
152	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Planice, Jaburuna, Corrego da Jaburuna, Juai	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL	M	22	50	11000	
153	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Puxa Puxa, Pedras de Fogo, Marfim, Canto Verde	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / EEF Francisca Fontenele	MÉDIO	M/N	22	128	28160	
154	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Angelim, Fazenda Moagem, Folha Larga, Vereda dos Tomás, Assentamento Atrás dos Morros, Alto da Missão	Santa Terezinha- EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/N	22	164	36080	
155	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Salgado dos Arrudas, Angequim, Corrego da Jaburuna, Angelim, Assentamento do Juai	Santa Terezinha- EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	T	22	98	21560	
156	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Cajueiro, Angicos, Barra do Saldanha e Cabeceiras	Santa Teresinha- Olavo Oliveira	FUNDAMENTAL	T	22	110	24200	
<b>TOTAL - LOTE 21</b>									
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>									



**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA  
COM  
PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 002/2019, Processo Administrativo n.º 2019.01.21.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 34/2014 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2. O regime de execução será indireta por empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução até 31 de Dezembro de 2019.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas tais com a disponibilização do(s) veículo(s), mão-de-obra motorista, despesas com, combustíveis, manutenção, rodagem, taxas, encargos trabalhista e previdenciários, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.



3.3. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

TRANSPORTE ESCOLAR 2019								
ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	TURNOS	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.

5.6. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

6.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

6.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

6.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

6.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.



6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

6.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**6.12. Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das unidades Administrativas do Município de GRANJA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem



prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto inc. VI, uma vez que a subcontratação é permitida;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

11.6. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.



12.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL**

13.1. O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referencia anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.

13.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.4. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

13.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.

13.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

13.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9. O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.

13.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;
- b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de Educação do Município de Granja-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



## ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### 1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

IV) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

V) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

VI) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

VII) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

- b) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

#### 3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro junto ao DETRAN, na forma do Decreto nº 29.687/09 emitida pelo Departamento Estadual de Transito.



- b) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65, do ano corrente.
- c) Comprovação de aptidão por meio de apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, bem como apresentar comprovação de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de ACERVO TÉCNICO, devidamente averbado no CRA - Conselho Regional de Administração, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;
- d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
  - I) O EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.
  - II) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
  - III) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CRA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- e) Declaração de disponibilidade para a prestação dos serviços, onde deverá constar relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, placas, estado de conservação. Quando os veículos não forem próprios, apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veículo para prestar os serviços, com a respectiva documentação do veículo - DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura do declarante.
- f) Declaração expedida pelo Licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro-CTB, ao Transporte Escolar e a Resolução nº 277/08 do CONTRAN, devidamente com firma reconhecida.

#### 4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial "**na forma da Lei**", do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012



do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b) Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

c) Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta “**na forma da Lei**”, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

f) Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

f.1) A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos de habilitação no prazo do art. 22, § 1º da Lei de Licitações, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os documentos:

*I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores:*

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida;

*II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:*

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) e respectivo recibo de entrega, conforme legislação vigente;



c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

### **5. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Certidão de Débitos para com o Município de Granja/CE, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Granja/CE.
- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.
- g) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

#### **1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Comprovante de endereço atualizado, emitido dentro dos 03 últimos meses;

#### **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovar possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Categoria "D");
- b) Apresentar comprovação de possuir curso especializado de condução de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, Art. 138 da Lei nº 9.503/97;
- c) Certificado de Registro junto ao DETRAN, na forma do Decreto nº 29.687/09 emitida pelo Departamento Estadual de Transito;
- d) Declaração de disponibilidade para a prestação dos serviços, onde deverá constar relação explícita constando o veículo e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, placas, estado de conservação. Quando o veículo não for próprio, apresentar



declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veículo para prestar os serviços, com a respectiva documentação do veículo - DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura do declarante;

e) Declaração de disponibilidade para a prestação dos serviços, onde deverá constar relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, placas, estado de conservação. Quando os veículos não forem próprios, apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veículo para prestar os serviços, com a respectiva documentação do veículo - DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura do declarante;

f) Declaração expedida pelo Licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

g) Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro-CTB, ao Transporte Escolar e a Resolução nº 277/08 do CONTRAN, devidamente com firma reconhecida.

#### 4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

***Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

***A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_\_\_\_.

.....  
DECLARANTE

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_\_\_\_.

.....  
DECLARANTE

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_\_\_\_.

.....  
DECLARANTE





**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GRANJA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_\_\_

.....  
DECLARANTE





**ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante





**ANEXO 09 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Órgão Comprador  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/0000 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

TRANSPORTE ESCOLAR 2019								
ROT A	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)